



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.833 de 01 de setembro de 2008.

**Rescinde Contrato de Trabalho com
Servidores Municipais Celetistas.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.459/97 de 19/12/1997, **DECRETA**

Art. 1º - Fica **rescindido**, a pedido, conforme requerimento protocolado sob nº 1305 de 12/08/2008, o Contrato de Trabalho que mantinha este Município, desde a data de 15/03/1994, com o Assistente de Menores, **FRANCISCO ALIPIO BERNARDO**.

Parágrafo único - A rescisão contratual a pedido do Servidor, por motivo de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, concedida através do Regime Geral de Previdência Social (RGPS-INSS), vigorará a partir de **1º(primeiro) de setembro de 2008**.

Art. 2º - Fica **rescindido**, a pedido, conforme requerimento protocolado sob nº 1374 de 27/08/2008, o Contrato de Trabalho que mantinha este Município, desde a data de 28/10/1987, com o Carpinteiro II, **SEBASTIÃO RIBEIRO DOS SANTOS**.

Parágrafo único - A rescisão contratual a pedido do Servidor, por motivo de Aposentadoria Por Idade, concedida através do Regime Geral de Previdência Social (RGPS-INSS), vigorará a partir de **1º(primeiro) de setembro de 2008**.

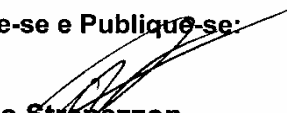
Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da rescisão contratual, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 1º(primeiro) dia do mês de setembro de 2008, 119º da República e 53º do Município.


PEDRO MEZZOMO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Degelso Strapazzon
Assessor de Planejamento das Secretarias de
Administração e Fazenda